

**PORTARIA Nº 19 QUE DEFINE OS PROCEDIMENTOS INTERNOS A SEREM ADOTADOS PELA
OUVIDORIA DO CBMDF**

Portaria de 29 de maio de 2021.

Reduz o interstício dos atuais Cabos e Soldados da QBMG-1 Operacional; Cabos e Soldados da QBMG-2 Condutor e Operador de Viaturas, Cabos da QBMG-3 Manutenção e 2º e 3º Sargentos da QBMG-4.

O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos III e VI, do Decreto Federal 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF; combinado com o art. 12, inciso II, do Regulamento de Promoções de Praças do CBMDF, aprovado pelo Decreto 10.174, de 10 mar. 1987 e ainda, de acordo com os arts. 86, § 6º, inciso II e 89 da Lei 12.086, de 6 nov. 2009, resolve:

Art. 1º - **REDUZIR**, de 24 para 12 meses o interstício dos Cabos da QBMG-1 Operacional; de 18 para 12 meses o interstício dos Soldados da QBMG-1 Operacional; de 24 para 12 meses o interstício dos Cabos da QBMG-2 Condutor e Operador de Viaturas; de 18 para 12 meses o interstício dos Soldados da QBMG-2 Condutor e Operador de Viaturas; de 24 para 12 meses dos Cabos da QBMG-3 Manutenção; de 48 para 24 meses o interstício de 2º Sargentos da QBMG-4 Músico e de 24 para 20 meses o interstício de 3º Sargentos da QBMG-4 Músico, para as promoções de 30 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAM AUGUSTO FERREIRA BOMFIM - Cel. QOBM/Comb.
Comandante-Geral